Hospital da Brigada Militar de Santa Maria
Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 009/2026

Controle de Pragas HBM/SM

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O presente processo visa à abertura de nova licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de controle integrado de pragas, desinsetização e desratização nas dependências do **Hospital da Brigada Militar de Santa Maria (HBM/SM)**.

A abertura deste certame decorre da manifestação formal da empresa **ROTTA DESENTUPIDORA E SERVICOS LTDA (CNPJ: 39.854.012/0001-19) em não renovar o Contrato nº 019/2024** (Processo Administrativo nº 24/1203-0014415-8), cuja vigência encerra-se em **10 de fevereiro de 2027**. Diante do encerramento contratual iminente e para evitar a descontinuidade de uma atividade essencial, justifica-se, paralelamente, a necessidade de uma **contratação emergencial** até que o novo processo licitatório regular (**nº 26/1203-9029908-4**) seja concluído.

A elaboração deste processo fundamenta-se na continuidade e na imperiosa necessidade do serviço para o desenvolvimento das demais atividades da instituição. A contratação tem como objetivo o controle de vetores e pragas urbanas, em estrita conformidade com as normativas da **ANVISA** e da **Organização Mundial da Saúde (OMS)**, fundamentais para a segurança do atendimento prestado a pacientes e colaboradores.

O HBM/SM é um estabelecimento de saúde que presta serviços médicos e cirúrgicos essenciais à comunidade brigadiana. Como tal, é de suma importância a manutenção de um ambiente limpo e seguro para usuários, funcionários e visitantes. Pragas como roedores e insetos representam uma ameaça significativa à saúde e à segurança hospitalar, pois podem transmitir patógenos, contaminar alimentos e suprimentos médicos, além de causar danos estruturais à edificação. Ademais, a presença desses vetores afeta negativamente a reputação da instituição e a confiança do público.

A contratação de uma empresa especializada permitirá abordar o problema de forma eficaz, visto que ela dispõe da experiência necessária para identificar e eliminar focos de maneira segura. Adicionalmente, a contratada poderá orientar a equipe interna sobre práticas preventivas e implementar um plano de manejo integrado a longo prazo. Por fim, o atendimento a essa demanda garante a conformidade com as regulamentações sanitárias locais e nacionais vigentes, mitigando o risco de sanções e penalidades legais.

II - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação não está prevista no PCA por se tratar de demanda emergencial, contudo a demanda apresenta alinhamento com os instrumentos de planejamento estratégico do Estado e da instituição.

III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessária a contratação de empresa através de um contrato de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências do Hospital da Brigada Militar de Santa Maria. A empresa deve ter experiência comprovada em desratização, desinsetização e controle de pragas em ambientes hospitalares. Isso deve incluir a capacidade de lidar com uma variedade de pragas, incluindo roedores, insetos e outros animais que podem representar uma ameaça à saúde e à segurança. A empresa deve possuir todas as licenças/alvaras e certificações necessárias para operar neste campo, conforme

exigido pelas autoridades locais e nacionais. Isso deve incluir a conformidade com todas as leis e regulamentos relacionados ao controle de pragas. A empresa deve ser capaz de fornecer treinamento adequado aos nossos funcionários sobre práticas de prevenção de pragas. Isso deve incluir informações sobre como identificar sinais de infestação de pragas e medidas que podem ser tomadas para prevenir infestações. A empresa deve ser capaz de fornecer um plano de controle de pragas abrangente e eficaz. Isso deve incluir a identificação de áreas problemáticas, a implementação de medidas de controle e a monitorização contínua para garantir a eficácia das medidas implementadas. A empresa deve demonstrar um compromisso com a segurança e a proteção ambiental. Isso deve incluir o uso de métodos de controle de pragas que são seguros para os seres humanos e o meio ambiente. A empresa deve oferecer um excelente serviço de atendimento ao cliente, incluindo a capacidade de responder prontamente a perguntas e preocupações, e a capacidade de fornecer serviços de emergência quando necessário.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Por “área hospitalar” entendem-se todas as instalações do HBM/SM, incluindo as áreas externas (pátio) do HBM/SM. O serviço deverá ser prestado em toda a área do hospital, com monitoramento e inspeção semanais por parte da empresa e quando se fizer necessário. A empresa contratada deverá fazer, no mínimo, 4 (quatro) visitas mensais, sendo 1 (uma) semanal, diurnas e/ou noturnas, para a execução do serviço e a avaliação quanto à necessidade de reforço, além de fornecer relatórios periódicos. Estes devem conter, por escrito, a análise e as providências tomadas, discriminadamente por setores em cada visita realizada, as atividades desenvolvidas e considerações sobre a questão de pragas, formando um memorial que pode orientar ações futuras, compreendendo uma área de aproximadamente 4.800 m². A contratada deverá apresentar cronograma de trabalho.

A contratada deverá ter o registro dos produtos utilizados junto à Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente (SSMA). A contratada deverá adaptar-se aos horários do hospital e, se houver alguma intercorrência, esta deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal do contrato, que encaminhará o caso à Direção do HBM/SM para as medidas pertinentes. A contratada deverá dar acesso aos locais de aplicação do produto, especialmente no que se refere à retirada e recolocação de espelhos de interruptores de força elétrica, calhas de luzes e outros. A contratada deverá usar produtos que não impliquem a retirada de pacientes e funcionários do local, principalmente em áreas de internação. Uso somente de produtos que não necessitem de isolamento do hospital. A contratada se responsabilizará pelos produtos usados e por danos que possam ocorrer a pacientes, funcionários do hospital e terceiros. A contratada se responsabilizará pelos serviços constantes no objeto deste contrato nos locais em que se fizerem necessários, conforme avaliação técnica com análise quantitativa e qualitativa das pragas existentes.

A contratada deverá elaborar um plano de ação e monitoramento da área visando interferir o mínimo no cotidiano do cliente. A contratada deverá fazer a utilização de iscas, armadilhas e produtos biorracionais, visando aumentar o índice de controle. A contratada deverá fornecer treinamento das pessoas que trabalham no local para a adoção de práticas preventivas. A contratada deverá observar e atender às normas e à legislação vigentes quanto à utilização e demais condições dos produtos químicos para os serviços de aplicação destes, tomando todas as precauções necessárias para evitar danos à contratante e/ou a terceiros. Os produtos deverão possuir certificados de aprovação emitidos por órgãos competentes e obedecer à prescrição feita pelo responsável técnico da contratada. Caberá à contratada prestar cobertura integral para a solução dos problemas relacionados à sua administração. A contratada deverá ser responsável pela administração de seus profissionais, sobre os quais terá responsabilidade exclusiva e total com referência aos encargos sociais, fiscais e outros decorrentes da execução do contrato.

A contratada deverá apresentar os seus funcionários devidamente uniformizados e com todos os equipamentos de proteção individual necessários para o desempenho das atividades. A contratada deverá basear suas atividades no regimento do hospital e na orientação da Direção do HBM/SM. A contratada deverá entregar o cronograma de trabalho, os relatórios mensais e a planilha de setores que foram dedetizados ao setor de almoxarifado do hospital.

Por fim, conforme a norma da ANVISA, o relatório da visita deve conter obrigatoriamente: o nome do cliente, o endereço, as pragas-alvo, o grupo químico dos produtos utilizados, o nome comercial do saneante com seu número de registro na ANVISA, o tempo de restrição de uso do local e o nome do Responsável Técnico com o respectivo conselho profissional.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando diferentes fontes e analisando contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços com visitas periódicas é mais econômica e eficiente do que a manutenção de um posto de trabalho fixo. Ressalta-se que a contratação pretendida não possui exigências ou especialidades complexas que dificultem, por parte dos fornecedores, o recrutamento e a contratação dos profissionais que irão desenvolver as atividades.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO:

A concorrência se dará pela competitividade no certame, em que a empresa ganhadora será aquela que oferecer o menor custo ao Estado. A estimativa de preço levou em consideração a análise de outras contratações vigentes cujo objeto possui características similares. A faixa de preço média e os valores oscilam entre R$ 740,00 e R$ 920,00, com o valor médio de **R$ 855,93** conforme o quadro abaixo:

Contrato	Processo	Orgão	Valor Contratação (Mensal)
Contrato 019/2024 (FPE Nº 024013/2024)	24/1203-0014415-8	BM/HBM/SM	R$ 740,00
Contrato 013/2021 (FPE N° 2021/020695)	21/1203-0000110-5	BM/HBM/PA	R$ 864,70
Contrato FPE nº 2025/020869	23/2000-0156975-7	Hemocentro Pelotas/RS	R$ 920,00
Contrato FPE Nº 2025/020303	24/2000-0068340-3	SECRETARIA DA SAÚDE	R$ 899,00

- **Faixa de Preço Média:** Os valores oscilam entre **R$ 740,00** e **R$ 920,00**.
- **Média Amostral:** O valor médio por contrato é de **R$ 855,93**.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Atualmente, o quadro de profissionais de saúde da Brigada Militar não possui especialista na área de controle de pragas, seja de carreira ou temporário (MEST). Tendo em vista que, no passado, já foi contratada uma empresa terceirizada cujos serviços prestados atenderam plenamente às necessidades do Departamento de Saúde (DS), a contratação terceirizada mostra-se como uma solução factível e necessária. Ademais, não há necessidade de adequações estruturais para viabilizar a contratação, estando os estabelecimentos da BM plenamente aptos para o início imediato desse serviço.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas dar-se-á exclusivamente no Hospital de Santa Maria, justifica-se a adjudicação do objeto em lote único (não parcelamento). A fragmentação do serviço em uma mesma edificação hospitalar ensejaria severa inviabilidade técnica e operacional, uma vez que a pulverização da responsabilidade contratual comprometeria a eficácia do controle biológico, inviabilizaria a fiscalização e fragmentaria o nexo de causalidade em caso de falhas na execução.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de controle de pragas para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria são: O principal objetivo é garantir um ambiente seguro e saudável para pacientes, funcionários e visitantes. A eliminação de pragas contribui para a prevenção de doenças e infecções que podem ser transmitidas por essas pragas. A contratação de uma empresa especializada garante que o hospital esteja em conformidade com todas as regulamentações locais e nacionais relativas ao controle de pragas. A empresa contratada será capaz de fornecer um plano de controle de pragas a longo prazo para evitar futuras infestações. Isso inclui a identificação de áreas problemáticas e a implementação de medidas preventivas. A presença de pragas pode afetar negativamente a reputação do hospital. Portanto, um controle eficaz de pragas é crucial para manter a confiança e a satisfação do público.

Embora haja um custo inicial para a contratação de uma empresa de controle de pragas, a longo prazo, pode resultar em economia de custos. Isso se deve à prevenção de danos causados por pragas e à redução do risco de multas e penalidades por não conformidade com as regulamentações.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a presente contratação, serão nomeados fiscais técnicos e administrativos com o objetivo de fiscalizar a execução contratual e a atuação profissional. Serão conduzidas reuniões com o efetivo para apresentação dos profissionais e de suas respectivas atribuições, assegurando o pleno aproveitamento do serviço, a maximização do conhecimento dos técnicos em controle de pragas e a otimização do trabalho dos especialistas de saúde e dos hospitais. Adicionalmente, os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) serão atualizados, alinhando a execução do serviço de controle de pragas às necessidades do HBM/SM.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação de serviços de controle de pragas pode ter vários impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Aqui estão alguns deles:

Impactos Positivos:

1. Prevenção de Doenças/Prevenção de zoonoses: Ao controlar pragas que podem transmitir doenças, estamos protegendo a saúde humana e a de outros animais. Isso pode ter um efeito positivo no ambiente ao manter a população de animais saudável.

2. Proteção da Biodiversidade: Pragas podem causar danos significativos à biodiversidade local, prejudicando ou eliminando outras espécies. O controle de pragas pode ajudar a proteger essas espécies e manter o equilíbrio ecológico.

Impactos Negativos:

1. Uso de Pesticidas: Muitos serviços de controle de pragas usam pesticidas que podem ser prejudiciais ao meio ambiente. Eles podem contaminar o solo, a água e o ar, e podem ser prejudiciais para a vida selvagem.

2. Resistência a Pesticidas: O uso excessivo de pesticidas pode levar ao desenvolvimento de resistência em pragas, o que pode resultar em pragas mais difíceis de controlar e na necessidade de pesticidas mais fortes e potencialmente mais prejudiciais.

3. Impacto na Vida Selvagem Não-alvo: Os métodos de controle de pragas podem, por vezes, afetar organismos não-alvo, incluindo animais benéficos como polinizadores e predadores naturais de pragas. Para minimizar os impactos negativos, é importante que a empresa contratada siga práticas de controle de pragas ecologicamente corretas. Isso pode incluir o uso de pesticidas menos tóxicos, a implementação de medidas preventivas para reduzir a necessidade de controle químico e a utilização de métodos de controle biológico quando possível.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação emergencial é totalmente viável, necessária e executável. A urgência encontra-se devidamente caracterizada pelo risco de descontinuidade do serviço de controle de pragas para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria, devido à manifestação da empresa atual em não renovar o contrato vigente.

A medida encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se tecnicamente adequada, financeiramente sustentável e juridicamente segura para resguardar a saúde pública e a continuidade dos serviços prestados à família brigadiana e à comunidade.

Santa Maria, 21 de outubro de 2026.

NINA ROSA BUDEL – Ten Cel Enf. PM

Diretora Geral do HBMSM

JULIANE NUNES TEIXEIRA – Cap Enf. PM

Chefe Setor de Enfermagem do HBMSM

SAULO ROBERTO GENRO FILHO – 1º Ten PM

Analista de Contratos do HBMSM

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Nunes Teixeira**, em 23/10/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Nina Rosa Budel**, em 23/10/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Roberto Genro Filho**, em 23/10/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4269657** e o código CRC **19095C59**.

CEP 97090000, Santa Maria / RS - https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/

Referência: Processo nº 26/1203-9029905-0
Documento SEI nº 4269657